PORTARIA CEE-GP 384/2025

Portaria CEE-GP 384, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Fúlvia de Souza Veronez e Mariana Salles Kehl para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Psicologia, do Centro Universitário Municipal de Franca, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00195.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2023.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CEE-GP 328/2025.

PORTARIA CEE-GP 385/2025

Portaria CEE-GP 385, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Guilherme Hiroshi Yamanari e Karina Andrea Novaes Olivieri para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Odontologia, do Centro Universitário de Adamantina, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00220.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 03/2021.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 386/2025

Portaria CEE-GP 386, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Antônio Benedito Silva Oliveira e João Carlos de Aguiar Domingues para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Aprovação do Projeto do Curso de Ciências Contábeis, solicitado pela Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00024.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2024.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 387/2025

Portaria CEE-GP 387, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas André Ricardo Soares Amarante e Norian Marranghello para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados, na modalidade EaD, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo / UNIVESP, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00132.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 170/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2016.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 388/2025

Portaria CEE-GP 388, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas José Alberto Carvalho dos Santos Claro e Teresinha Covas Lisboa para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00169.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 170/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 389/2025

Portaria CEE-GP 389, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas José Alberto Carvalho dos Santos Claro e Solimar Garcia para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Eletrônico, da FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00179.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 390/2025

Portaria CEE-GP 390, de 12/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 12/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Demetrius Saraiva Gomes e William Machado Emiliano para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, da FATEC Campinas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00180.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/11/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62 de 11-12-2017, os Profissionais abaixo relacionados, para o "Encontro Colher – Parceiros da Educação".

Data: 13 de novembro – quinta-feira

Horário: das 8h15 às 12h00.

Local: EFAPE - **Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo**: Rua João Ramalho, 1546, Perdizes – CEP 05008-002 – São Paulo – SP.

Profissionais Convocados:

Escola	Ciclo	Cargo	Nome Completo	RG
E.E. Deputado Pedro Costa	Anos Iniciais	Coordenadora	Odeilma Cruz de Oliveira	55.782.693-7
E.E. Deputado Pedro Costa	Anos Iniciais	Diretora	Janaína Alves Pereira Freire	25.155.655-4
E.E. Antonio Firmino de Proença	Anos Finais e Ensino Médio	Diretor	José Cruz Junior	16.370.092
E.E. Antonio Firmino de Proença	Anos Finais e Ensino Médio	Coordenadora	Luciana de Paula Melo	26.371.753-7

PORTARIAS DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/11/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CURSO

Portaria DRE 52

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução CNE/CP 01/2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, Resoluções SEDUC 35/2023 e 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00818709/2025-52, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento dos Cursos e aprovação dos Planos de Curso de: Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1000 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Vendas**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1020 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Vendas e Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Logística**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1000 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Logística, junto ao Estabelecimento de Ensino **EE Padre Antonio Vieira (CIE 000929)**, situada à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 3.301, Santana, CEP 02031-200, São Paulo, SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Gestão.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Portaria DRE 53

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução CNE/CP 01/2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, Resoluções SEDUC 35/2023 e 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00818393/2025-07, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento dos Cursos e aprovação dos Planos de Curso de: Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária total de 1200 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas, junto a **EE Prof. Antonio Firmino de Proença (CIE 001454)**, situada à Rua da Mooca nº 363, Mooca, CEP 03103, São Paulo, SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Gestão.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Portaria DRE 54

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução CNE/CP 01/2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, Resoluções SEDUC 35/2023 e 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00874469/2025-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento dos Cursos e aprovação dos Planos de Curso de: Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1000 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Administrativo, Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Vendas**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1020 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Vendas e Ensino Médio Integrado com **Habilitação Profissional de Técnico em Logística**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 1000 horas e Saída Intermediária em Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Logística, junto a **EE Prof. Fidelino de Figueiredo (CIE 003670)**, situada à Rua Imaculada Conceição, nº 71, Barra Funda CEP 01226-020, São Paulo, SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Gestão.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--

Portaria DRE 55

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução CNE/CP 01/2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, Resoluções SEDUC 35/2023 e 78/2024, Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06/11/2024 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00882408/2025-82, expede a presente Portaria: